



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO N° 226/2019 AO CONTRATO N° 89/2019

1º TERMO ADITIVO DE PREÇO QUE ENTRE
SE FIRMA O MUNICÍPIO DE PORTO DA
FOLHA/SE E A SRA. ANALICE SANTOS
CARDOSO, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTO DA FOLHA,
doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede na Rua Augusto César Leite, 141, Centro, Porto da Folha/Se,
inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, neste ato representado por seu titular,
Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a
interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada
pela Sra. **CLEIA CAMPOS DA SILVA** e a Sra. **ANALICE SANTOS CARDOSO**,
doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente
Termo Aditivo, ao Contrato nº 89/2019, nos termos das cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na
função de Professor, Licenciado em Português, nível II, 200 horas, para suprir
necessidade do Ensino Fundamental, ficando a sua lotação nas Escolas Municipais
Manoel Jovito de Santana e Raquel Rodrigues Bernardino, localizadas nos
Povoados Lagoa da Volta e Linda França, neste município de Porto da Folha.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE
PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao
contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de R\$ 2.569,83
(dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), somado a
uma Regência de Classe de 10%, que corresponde a R\$ 256,99 (duzentos e
cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um valor
mensal de R\$ 2.826,82 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois
centavos).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 01 de abril de 2019 e término no dia 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA:

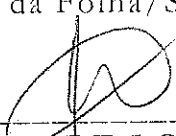
As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

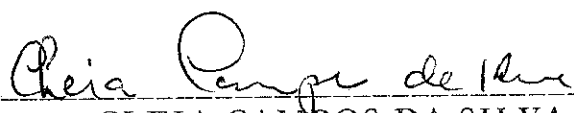
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

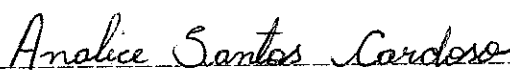
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

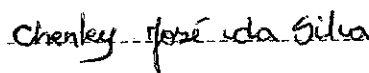
Porto da Folha/SE, 28 de março de 2019.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


CLEIA CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ANALICE SANTOS CARDOSO
CONTRATADO

Testemunhas:


Chenley José da Silva


Rosineide da Silva